

**MINUTA**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC GOIÁS*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/01.00048-PG

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3879825 – 2ª via, expedida pelo DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 946.169.301-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_ (endereço), representada neste ato pelo \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital da **Pregão Eletrônico nº 22/01.00048-PG**, que se regerá em conformidade com a Resolução SESC nº1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caçamba estacionária para recolhimento e descarte de entulhos para atender as demandas do Sesc em Goiás, por um período de 12 meses.

1.2. É parte integrante desta Ata o Edital e seus anexos relativo ao processo identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sesc Anápolis	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, COM CAPACIDADE DE 05 M <sup>3</sup> .	SVÇ	48		
02	Sesc Caldas Novas	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, COM CAPACIDADE DE 05 M <sup>3</sup>	SVÇ	180		
03	Sesc Campinas	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, COM CAPACIDADE DE 06 M <sup>3</sup>	SVÇ	4		

04	Sesc Cidadania	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA METÁLICA PARA RETIRADA DE ENTULHOS MISTO DO SESC CIDADANIA E DESCARTE NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM CAPACIDADE DE 6M <sup>3</sup> .	SVÇ	48		
05	Sesc Faiçalville	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, COM CAPACIDADE DE 05,5M <sup>3</sup> .	SVÇ	120		
06	Sesc Itumbiara	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, COM CAPACIDADE DE 06M <sup>3</sup> .	SVÇ	08		
07	Sesc Jataí	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, COM CAPACIDADE DE 05M <sup>3</sup> .	SVÇ	04		
08	Sesc Pirenópolis	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, COM CAPACIDADE DE 05 M <sup>3</sup>	SVÇ	48		
09	Sesc Universitário	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, COM CAPACIDADE DE 06M <sup>3</sup>	SVÇ	12		

2.2. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.

2.3. O serviço será realizado de acordo com as necessidades das unidades do SESC/GO, mediante emissão de contrato e Pedido ao Fornecedor – PAF, que autorizará sua efetiva prestação de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/GO não está obrigado a executar o serviço objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PAGAMENTO E FATURAMENTO

3.1. A(s) caçamba(s) deverá(ão) ser estacionada(s) nos locais pré-determinados pela fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas do recebimento da solicitação das unidades por meio do PAF (Pedido ao Fornecedor), os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades do Sesc/GO.

3.2. A prestação de serviço será realizada de forma parcelada, as solicitações serão feitas pelos responsáveis das respectivas unidades através do PAF.

3.3. As caçambas fornecidas deverão permanecer no local até atingirem sua capacidade máxima, onde serão retiradas e/ou substituídas conforme necessidade do solicitante, ou por um período máximo de 10 (dez) dias corridos, nos casos em que a capacidade máxima não for atingida.

3.4. Na hipótese de a caçamba atingir o seu limite e havendo mais entulhos a serem retirados naquele local, a contratada deverá efetuar a substituição da caçamba lotada por outra vazia na mesma ocasião da retirada da primeira.

3.5. A cada troca efetuada, independentemente do tempo que cada caçamba ficou na unidade do Sesc, gera somente um pagamento no valor contratado para cada caçamba.

- 3.6. A empresa contratada deverá fornecer caçambas estacionárias para coleta de entulhos, que deverão ser colocadas em locais de estacionamento permitido, de forma que não ofereça risco ao pedestre e não prejudique o trânsito, respeitando a legislação vigente.
- 3.7. As caçambas deverão estar devidamente pintadas e identificadas, contendo o nome e o número do telefone da empresa nas faces laterais externas, conforme legislação vigente inclusive com faixas reflexivas para melhor visualização noturna.
- 3.8. As caçambas deverão ser retiradas ou substituídas em até 12 (doze) horas da solicitação do fiscal do contrato. A destinação final dos resíduos/entulhos será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá observar os locais adequados e normas vigentes.
- 3.9. O serviço deverá compreender a colocação e retirada da caçamba, por meio de caminhão guindaste, mão de obra qualificada e descarte em local apropriado.
- 3.10. O veículo utilizado para a remoção das caçambas deverá obedecer à legislação pertinente, ser equipado com todo o ferramental necessário, e estar em perfeitas condições de uso.
- 3.11. Na operação de colocação e na de retirada da caçamba, deverá ser observada a legislação referente à limpeza urbana, ao meio ambiente e à segurança de veículo e pedestre, cuidando-se para que sejam utilizados: sinalização com 03 (três) cones refletores e calços nas rodas traseiras dos veículos, no caso de logradouro com declividade.
- 3.12. Consideram-se incluídos nestes serviços a mão-de-obra, o equipamento necessário para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos neste instrumento, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.
- 3.13. Em caso de desacordo com as especificações e execução dos serviços a contratada deverá solucionar o problema imediatamente, substituindo a caçamba, estando sujeito as penalidades.
- 3.14. Em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 3.15. As quantidades descritas no item “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” do Termo de Referência (Anexo I) se referem a locação de 01 (uma) caçamba.
- 3.16. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 3.16.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc/GO.
- 3.17. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.17.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc/GO.

### **3.18. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO**

#### **3.18.1. Item 01 - Sesc Anápolis**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC  
CNPJ: 03.671.444/0006-51    Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza, s/n, Bairro Jundiáí, Anápolis/GO.

#### **3.18.2. Item 02 - Sesc Caldas Novas**

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC  
CNPJ: 03.671.444/0008-13    Inscrição Estadual: Imune  
Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas/GO.

#### **3.18.3. Item 03 - Sesc Campinas**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC  
CNPJ: 03.671.444/0003-09    Inscrição Estadual: Imune  
Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia/GO.

#### **3.18.4. Item 04 - Sesc Cidadania**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC  
CNPJ: 03.671.444/0009-02    Inscrição Estadual: Imune  
Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224, nº 812, Qd. 498, Lts. 01/21, Jardim América, Goiânia/GO.

#### **3.18.5. Item 05 - Sesc Façalville**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC  
CNPJ: 03.671.444/0012-08    Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Avenida Ipanema, nº 1600, Setor Façalville, Goiânia/GO, CEP: 74350-010.

#### **3.18.6. Item 06 - Sesc Itumbiara**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC  
CNPJ: 03.671.444/0007-32    Inscrição Estadual: Imune  
Rua Severino de Paula, S/N, Qd. 02, Lt. 17, Setor Bela Vista, Itumbiara/GO.

#### **3.18.7. Item 07 - Sesc Jataí**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC  
CNPJ: 03.671.444/0012-08    Inscrição Estadual: Imune  
Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Bairro Vila Santa Maria, Jataí/GO.

### 3.18.8. Item 08 - Sesc Pirenópolis

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC  
CNPJ: 03.671.444/0010-38 Inscrição Estadual: Imune  
Rua dos Pireneus, nº 45, Bairro Centro, Pirenópolis/GO.

### 3.18.9. Item 09 - Sesc Universitário

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC  
CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune  
Avenida Universitária, nº1740, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO.

## 4. DA ADESÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que a pesquisa de mercado demonstre maior vantagem do preço registrado na referida ata, conforme art. 34 da Resolução SESC nº 1.252/2012.

## 6. PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

6.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 02 (dois) anos.

6.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

6.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

6.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 02 (dois) anos e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

6.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc/GO.

7.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Sesc/GO, deixar de ter seu preço registrado.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;

7.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;

7.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO.

7.5.3.1. Quando o cancelamento ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, o fornecedor será comunicado por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.7. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **8. FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Representante Legal -

---

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal -